



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

LEI Nº 2.270, DE 17 DE MARÇO DE 2021



CRIA A INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 AOS MÉDICOS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, PELO PRAZO QUE PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia.

§ 1º - A indenização será devida exclusivamente enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública previsto no Decreto Municipal nº 034, de 02 de fevereiro de 2021.

§ 2º - A indenização de que trata o *caput* será paga, conforme ato do Poder Executivo, somente aos médicos em efetivo exercício no Hospital Municipal, aprovados em concurso público e/ou processo seletivo, exceto àqueles que estejam afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 3º - A indenização será concedida aos médicos afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções.

§ 4º - A indenização não será incorporada à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem.

§ 5º - A indenização poderá ser cumulável a outras vantagens, bem como a vencimentos, benefícios e gratificações.

Art. 2º - Os dispêndios atinentes a presente lei correrão à conta do orçamento anual vigente ou de créditos adicionais da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NADE, 17 DE MARÇO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROTOCOLO	
DATA	HORÁRIO
19-03-21	11:24
Ana Flávia dos S. Dimer	
Chefe de Gabinete	
Portaria nº 011/2021 CMCO	

Prefeito Municipal



Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 17/03/2021 às 18:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **45163** e o código verificador **57226B42**.

Docto ID: 45163 v1